

## ADENDA AO CONTRATO-PROGRAMA

ENTRE MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E O ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE HUMANITÁRIA DE CANELAS  
= APOIO AO INVESTIMENTO (INSTALAÇÃO EQUIPAMENTO ELEVATÓRIO)=

Considerando que:

1. A 01 de março de 2021 foi celebrado o Contrato Programa cujo objeto versou sobre o apoio financeiro do Município à Associação de Solidariedade Humanitária de Canelas para a instalação de um equipamento elevatório de transporte de utentes;
2. Atendendo à importância do equipamento em causa, mostra-se indispensável a conclusão da sua instalação e funcionamento, pelo que a Associação de Solidariedade Humanitária de Canelas, na impossibilidade de suportar os custos, solicitou o apoio do Município;
3. Nos termos do número dois da cláusula sexta do contrato assinado entre as partes, os seus termos podem ser alterados, por escrito assinado por ambas as partes contraentes.

Assim, entre:

**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA**, pessoa coletiva n.º 505 335 018, com sede na Rua Álvares Cabral, Vila Nova de Gaia, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues, com poderes para este ato, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por **Município** ou Primeiro contraente; e

**ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE HUMANITÁRIA DE CANELAS**, pessoa coletiva n.º 503 006 084, com sede na rua Delfim de Lima, 1875, 4410-227, Vila Nova de Gaia, aqui representada pela Sra. Carla Alexandra de Castro Moita Dias, na qualidade de Presidente da Direção, com poderes para o ato, adiante designada por **Associação** ou segunda contraente,

É celebrada livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, a presente adenda ao contrato-programa assinado em 01 de março de 2021, o que fazem nos seguintes termos:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

#### **(OBJETO)**

A presente adenda tem por objeto a revisão da comparticipação financeira relativa ao apoio para instalação de equipamento elevatório de transporte de utentes.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

#### **(DA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA)**

À comparticipação prevista na cláusula segunda do Contrato-Programa celebrado em 01 de março de 2021, o Município acorda transferir para a Segunda contraente uma verba adicional de € 25.000,00 (vinte e cinco mil Euros), que será paga nos seguintes termos:

- a) 50% do valor - nos 30 dias após a apresentação do orçamento;
- b) Os restantes 50% - nos 30 dias seguintes à apresentação dos documentos comprovativos da despesa, de valor igual ou superior ao do apoio aqui concedido.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

#### **(OBRIGAÇÕES DA SEGUNDA CONTRAENTE)**

A segunda contraente obriga-se perante o Município a:

- a) Realizar as obras no prazo, previsivelmente, de 3 meses;
- b) Remeter até 30 dias após o prazo indicado na alínea anterior, um relatório de execução das mesmas;
- c) Mencionar a colaboração do Município, nomeadamente, em todos os elementos de divulgação da sua atividade;
- d) Aceitar o acompanhamento e controlo de execução do presente contrato-programa, por parte do Município, facultando-lhe para o efeito, quando tal lhe seja solicitado, todos os esclarecimentos.

## CLÁUSULA QUARTA

### (EFEITOS)

1. A presente adenda produz efeitos a partir da data da sua assinatura sendo válida até 31 de março de 2024.
2. Em tudo o mais, mantém-se inalterado e em vigor, o clausulado Contrato-Programa, assinado em 01 de março de 2021, com a alteração constante da presente adenda, que vai fazer parte integrante daquele.

Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando um na posse de cada um dos contraentes.

Vila Nova de Gaia, 27 de novembro de 2023

Pelo Município de Vila Nova de Gaia,

O Presidente da Câmara,

Assinado com Assinatura Digital  
Qualificada por:  
EDUARDO VÍTOR DE ALMEIDA  
RODRIGUES  
Presidente da Câmara Municipal  
Município de Vila Nova de Gaia  
Art. 35º da lei 75/2013, de 12 de setembro  
Data: 05-12-2023 17:57:20

Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues

Pela Associação

A Presidente da Direção

Assinado por: **Carla Alexandra de Castro Moita Dias**  
Num. de Identificação: 10149364  
Data: 2023.12.06 09:44:41 +00'00'



Carla Alexandra de Castro Moita Dias

- Aprovado em reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia em 20 de novembro de 2023;
- Compromisso nº 2023/4822 / Red nº 5464/2023;
- Nesta data, verificou-se a regularidade da situação contributiva e tributária da entidade.